



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **OTILHA TERNUS PEDO**, residente na Av. São Paulo, 2237, 1º andar, bairro: Pioneiro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, portadora do RG nº 6068738001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.351.839-53, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo licitatório nº 009/2014**, modalidade **dispensa de licitação 004/2014 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 033/2014 “*Locação de imóvel de Alvenaria com área de 48m² situado na Av. São Paulo, 2237, bairro Pioneiro, destinado as aulas de Música do Departamento de Cultura*”, de acordo com a clausula Terceira do Contrato 033/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 752,70** (Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), correspondendo ao valor total de R\$ 9.032,40.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do exercício de 2016 de nº 06.03.2.028.3.3.90.36.15.00.00.00.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/02/2015 a 01/02/2016) com base no **Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 033/2014.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 23 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

OTILHA TERNUS PEDO
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15